

Seu Excmcia Maria de Jesus Moura de S. Tor-
mo que faliendo em varios S. de S. de S. de S.
vários efecendo a S. de S. de S. de S. de S.
Caral e porque a S. de S. de S. de S. de S.
E. de S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
temos do inconstante a Valendo-se os bens do S.
e descrever-se na forma da Lij.

Foram lidos e o S. de S. de S. de S. de S.
e o S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
segundo os os S. de S. de S. de S. de S.
p. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
e S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
e S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.

R. S.

a S. de S. de S. de S. de S. de S. de S.
Antonio P. de S. de S. de S. de S. de S.

de honra e de
de clare. Oito cen-
tos e quarenta e quatro an-
nos, nesta Villa, segun José
Commea e Al na Proin-
cia de St. Catharina,
em nome do Torio ajunto
antes de los mudados
com afe de notificação dos
avaliadores, que adiante
seguir, de que para contar
faco este livro. Eu Joaquin
Francisco de Almeida e
exiro a que se eraviz.

Rio Janeiro
 para o armar
 o fuzil de guerra
 novo adado
 e fuzil de guerra

18. 8. 1860.

[illegible]

Yr. da. Wm. -
To the Gov.

101
 Treas. & S.
 Dec. 1880

de Luvras do
da que nos

John A. ...
...

Love, you
and me
I am

1891

can be
a new chapter

Apr 21 1860

There is a
very fine view

... who
... of us
...

1870

Sept 10 1891

Agenda
Reformation

De novo
quinto

A. L. W. F. C.

To collect, reg
de, i te u it

Handwritten text, likely a signature or name, in cursive script.

22 2/3

903

Long

10 mil. cento e ...

Le Pigeon de la

L. i. - 1800

...december 18...

2258

in do. Pan. incun.

Ed Leprie

in our eye

2nd A

A faint, illegible handwritten document, possibly a letter or note, with visible ink smudges and a vertical line on the right side.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

For me, the
business for

*Erasmus
Agnes*

2000

F. J. G. S. H. A.

[illegible]

2. e. catenae
v. 15

16. O que se faz com a
 de um
 um tempo de um
 avaria de cento e
 de um...

Oportuna fore
 et de
 et de

[illegible]

100 Municipal

[illegible]

1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325

Box 2

quando che
ignora
thia, pr
rio nome
surpediu
dare e que
a d. fore
Joag. Fran.
Escr. 2081
Officia e
Sap. os.

Deborclaração

Ante me dias do meu desygnum-
bro de mil e setecentos e quarenta e
ta equatro annos, mto de
de San Jose e Comarca de Culiacan
Provincia de S. M. e I. de Ariz-
ona, em mto de San Jose e
ter auto concluso e foy o Sr.
micipal e de San Jose e
te obidado de San Jose e
Narciso e mto e mto, de
ra comter foy este desygnum-
de San Jose e Francisco e
Sap. os. Ecrivao que oceru

Ob. os

Proceda a partilhas com
igual d. de San Jose e
cao a parte. Com Es-
cio pram

en lugar de
...
...
...
...
... inventario ...
... 1046 ...
...

Publicas

Aos vinte e tres dias do mes de
Septembro de mil oitocentos
e quarenta e quatro annos,
nossa Villa de San Joze Co-
menda da Republica Brasi-
leira de Santa Catharina, em
publica audiencia que con-
teito por parte dos procuradores
foram presentes os seguintes
Abaixados de orphãos
seguintes de nomeados. Leon
Ferreira de Nascimento ex-
celsor. Carlos das Furtas
da Camara, scella por elle
foi publicado o seguinte
decreto vitor elysar de
que para comstar faco este
termo. Eu Joaquim Fran-
cisco d'Almeida Lopes, Escriva
que oes meij.

Justification

Ass

25 de Setembro de 1844.
 Joaquim Francisco e S.ªs.

Tercio de juramento

300

crede de por
... cometho
... que fix este
... ro que ap... com o
... Dufo. ... d'anc... d'
... Espir... Exerci. o que os serviu
Quarte Villa da Cunha

Certifico em Scrivao abaixo as-
signado que em virtude do
Respacho vto citei a inven-
tario de cabeca de basal Cle-
rancia Maria de Jesus, caor-
dito herdeiro, constantes de
se inventario para proce-
derem a dar partilha, por-
te vt. que lhos exerci em da-
da de hoje, do que dou f.º Villa
de S. José do de pto. de 1844

8600

Joaquim Fran.º de Espir...
Espir...

21

A. trinta e seis annos e
setto de m. oit. centos e
quarenta e quatro annos,
nesta villa de sam. jo. co-
marca do s. m. Provincia
de santa Catharina, ... m.
Cartorio ajunto a estes annos
apostados da inventarian-
te cabida de sam. Clu. m.
cia e Maria de f. m., com
as respostas do herdeiro, que
adiante segue, e aqui para
constar f. co. este termo. Eu
Joaquim Francisco de f. m.
Pap. m. Exec. m. que os exec. m.

P. J. M. M. M. M.

[illegible]

Supondas os Er. Part^o Jac. Surva na
Okiras. V. Gub. de Esp. e Ind. e Ag. g. n. l. do
19 de Sep. de 1844 - as repetidas vezes em p.
Nullo - todas as outras.

E. B. Ma

ngod de Clemencia e Maria de Jesus
e seu filho de Lourenço e Pedreira

Comvimos, e nenhuma d'uvia a ~~seu~~
ace. Silla de Jost. 13 de Setembro de 1844
João Lourenço de S. Paulo

João Procurador Bart. Schurt. e Antonio
B. medite dos Santos. G. batista de S. Paulo

João Francisco de Souza
João de S. Paulo

Clemencia e Antonio de Medeiros

Antonio Jori Botelho

Laurindo Jori de Souza Medeiros

Anna e Antonio de S. Medeiros

Pella parte que me tosa não comvinto por ter
já feito em um pedida. Treze de Setembro de 1844
to 14 de Outubro de 1844 - Jori Lourenço de S. Paulo

Walter's name for John

Pela respectiva do herdeiro na petição de
seu pai, que todos concordam no que se
com o respeito da honra de seu nome
e para pretender estabelecer os direitos de seu
herdeiro: assim como segue e impõe o
apresentar de sua pretensão, e q' ao herdeiro
se faça o seu governo conforme a lei
de lo bom, mais morosamente de
obra, por a igualdade da parte, assim
segue logo q' entre os maiores bens
não ha alguma concessão

aos autth, Purpe
tivo, emp art pas
aten d'qui como for
de junt. Villa de
J. J. J. 26 de Outubro
de 1844

Mello



Auto de

Anno do Nascimento
Senhor Jesus Christo e no
do celitos conuarente e quarenta
aos vinte e dois dias do mes de Maio
venezbro do dito anno, nesta Vel-
la de fua foz' Comarca do sul
na Provincia de fua Catha-
drina, embaras de fua foz'
do Doutor fua e Municipal e
de foz' foz' Rodrigues Pi-
nhairo Caballante, foz' de foz'
erivas de fua foz' abais no-
meado e foz' foz' foz', e foz'
se achavao presentes os Parti-
dore e foz' foz' foz',
e Duarte foz' foz', ao
quas determinau elle foz' pro-
cederem na par foz' foz' foz'
fente inventario com a foz'
dade que o foz' foz' foz' foz'
ra o foz' foz' foz' foz' foz'
fante foz' foz' foz' foz' foz'
achao de foz' foz' foz' foz'
dos, bem como as parcelas de
dividas activas nelle decla-
radas, o foz' foz' foz' foz' foz'
fim cumprir. E do foz' foz'
ra co foz' foz' foz' foz' foz'
is laorar este auto que foz'
nou com ditos Partidores. Eu

Francisco de Aguiar e
descrever as
seguintes?

Francisco de Aguiar e

Joaquim de Aguiar e Aguiar
Mariano de Aguiar
Diante da Junta da Câmara

Ordão da Junta da
Câmara

Sumário de tudo com as par-
ticularidades das parcelas de-
bens descriptas e avaliadas no
presente inventario com as-
das dividas activas nelle de-
claradas, achando-se importar
todo o montante mor a quantia
de cinco contos oitenta e oito
mil e setenta e seis, com que
se mandará pagar.

5.088.060

Dividas passivas

Acheu-se tudo com as parti-
culares importarem as divi-
das passivas declaradas no
presente inventario a quan-
tia de sessenta e sete mil e
duzentos e oitenta e seis
mil e setenta e seis
reis, com que se mandará pagar.

292.5

Monte menor

Atchou elle fuz com o Partido
res, que tiraria do monte menor
aquantia de duzentos no-
venta e dois mil seis cen-
tos e trinta e tres reis, que
importa as devidas passi-
vas, ficar em monte menor
aquantia aquantia de qua-
trocentos e sete centos noventa
e cinco mil quatro cen-
tos e vinte e sete reis, com
4:795:427 que mandava o Saher.

Meação

Atchou elle fuz com o Parti-
dores, que na conformidade
da importancia do monte
menor, importar a meação
do inventariante cabeca
de Casal, aquantia de doze
centos e trezentos e noventa
e sete mil e sete centos e tre-
ze reis, com que mandava o

2:397:713 Saher.

Liquido para os herdeiros
Atchou elle fuz com o Par-
tidores, que na conformida-
de da importancia da meação

ficar liquido pa-
 rtiar herdeiros herdeiros
 de quantia de doas bon-
 tos trezentos e oventa e fe-
 te mil sete centos e treze
 reis, com que mandavaõ
 Sahir

2:377:713

Legitima de cada herdeiro

Atchou elle fazer com os Parti-
 dores, que na conformidade
 da importancia do liqui-
 do para os herdeiros tocar
 de legitima paterna de ca-
 da hum destes a quantia
 de duzentos noventa e no-
 ve mil sete centos e qua-
 torze reis, com que man-
 davaõ Sahir

299:754

Esta forma houve elle
 fazer o poradio e carta de pre-
 sente partilha por seu fei-
 to, e determinou que na forma
 delle fossem os bens adjudica-
 dos, por ventar conforme, e pa-
 ra cumprir mandou o fazer
 fazer este instrumento em
 que assignou com ditos Par-
 tidores. Eu Joaquin Fran-
 cisco D'Alfara e Pápor, Escri-

Pagos, Escriptos que



Maria José de

Quarte Quin da Cunha

Pagant^{to} arrendadas

Encomenda elle haia com os Parti-
dores para pagamento das di-
vidas parivas, que se acham es-
ta devendo addiversos Creditores
declara das neste inventario
museis parivas, onde digo par-
cellas, da quantia de duzen-
tos noventa e dezes mil e de-
centos e trinta e tres reis, os
seus adjudicados pela for-
ma seguinte.

Heverá primeiramente
museis pagamento nos allos
do escravo por nome el lano
el clãco longo que pelo pre-
ço de sua avaliação achavão
os Partidores Sir aguentia
de duzentos e setenta e dezes
mil e cento e trinta e quatro
reis, com que mais deão sair

262: 174

Heverá mais ultimamen-
te museis pagamento em di-
vidas validas corrente da her-



Arreduada da dita e su-
 acharão os Partidores de
 quantia de trinta mil qua-
 tro centos e cincoenta e nove
 reis, com que mandaráo saber

30:459

Arreduando elle fôr com os
 Partidores estas duas parcel-
 las deves adju dicados em
 pagamento da dos credores de
 suas dividas acharão im-
 portarem a quantia de du-
 zentos noventa e seis mil
 seis centos e trinta e tres reis
 com que mandaráo saber //

292:633

Por esta forma houve elle
 fôr este pagamento por bom
 feito, e os referidos Credores por
 intercedidos deves pagamen-
 tos, e por esta causa não apor-
 tava com ditos Partidores. Eu
 Joaquin Francisco de S. e Bar-
 so, Escrivão que os escrevi.

[Signature]

Maria de Almeida
 Duarte Viúva de Almeida

Pagam. amação da inven-
 tação e cabida de bens.

Lancou elle fôr com os Parti-
 dos

juiz com a Parte
pagamento da multa,
curatarias e cabeças de
sal, clemencia clara de fe
reza, e aquantia de dous con
tos trezentos noventa e sete
mil sete centos e treze reis
e bicos adjudicados pela for
ma seguinte.

28.000 Havera por immixta
mentes pagamento hum for
no de cobre, que pelo preço de
sua avaliação acharão os
Partidores importar a qu
antia de vinte e oito mil
reis, com que mandarão Sahir

10.000 Havera mais hum paga
mento hum de cobre, menor, que pelo pre
ço de sua avaliação achar
ão os Partidores importar
a quantia de dez e seis mil
reis, com que mandarão
Sahir

420.000 Havera mais hum paga
mento hum escravo por no
me José, que pelo preço de sua
avaliação acharão os Parti
dorez importar a quantia
de quatrocentos e vinte mil re
is, com que mandarão Sahir.

is, em seu pagamento
outro escravo por no-
me Luiz, que pelo preço de sua
avaliação achavaõ os Parti-
dores importar a quantia
de quatro centos e cinquenta
mil reis, com que manda-
rão sair. " 450:000

Haverá mais em seu paga-
mento hum escravo por
nome Margarida, que pelo
preço de sua avaliação acha-
rão os Partidores importar
a quantia de quatro centos
mil reis, com que manda-
rão sair. " 400:000

Haverá mais em seu paga-
mento hum morada de be-
sas, coberta de telha, com pa-
re des de pedra apalçada
de dentro das cincoenta braças
de terras do sitio de vicen-
da, que pelo preço de sua ava-
liação achavaõ os Partido-
res importar a quantia
de trezentos mil reis, com
que mandarão sair. " 300:000

Haverá mais em seu pa-
gamento hum Engrachado de
fazer farinha com seu par-
teiro, para o morno co-

domínio coberto
que pelo preço de sua
e do acharam os Partidores
importar toda a quantidade
devendo cinco mil reis con-
ta reis, com que mandarão
Sahir

20:600

Heaverá mais um fco paga-
mento de um Engenho de fa-
zer apucar, com seus portan-
eis, e para o domínio, cobex-
ta de apucar dentro das cin-
coenta braças de terras de si-
tio devendo, que pelo pre-
ço de sua avaliação acha-
ram os Partidores importar
toda a quantidade de trinta
mil reis, com que
mandarão Sahir

32:000

Heaverá mais um fco paga-
mento de duas pedras de la-
pina de mais grão, que pe-
lo preço de sua avaliação
acharam os Partidores im-
portarem a quantidade de dez
mil reis, com que mandá-
rão Sahir

10:000

Heaverá mais um fco pa-
gamento de cincoenta braças
de terras de frente com o fun-
do que se acharem, e das

gar denominado
dado Godão fazem
pente no Rio de Janeiro, e
fundos no Rio de Janeiro, cor-
fratão pelo este com terras
do Brasil e do herdeiros do fale-
cido Antonio José de Souza Sa-
bra, e pelo este com terras do
Lancaster e herdeiros de uma das
muitas casas, e de outro de
vira de Souza, que pelo preço
de sua avaliação de quatro-
ze mil reis abraça, acha-
rão os Partidores importa-
rem a quantia de sete cen-
tos mil reis, com que man-
darão saber .

Dia australi-
sua = Lancadas
herdeiros de uma
Antonio-
Papei.

700.000

Heverá mais alguma-
mente nosse pagamento
em dinheiro mais comen-
te do herdeiro José de Sousa
de elle deiros, seu filho por le-
var demais nosse pagamen-
to, acharão os Partidores ser
a quantia de dez mil
centos e treze reis com que
mandarão saber .

16.113

Sumarão elle fua com
os Partidores e as ouxe par-
cellas debers adjudicados
empagamento de meadas
da divisação da cabeça



Cabeça de baral e
clavada de ferro, a qual
impior terrei aqua de
dores bruto de ferro no
corte este mil sete cen
tos e oitenta e seis, com que man

2:377:713 d'Antonio Sahir

Por esta forma houve esse
fui este pagamento por bem
feito e a referida inventari
ante a cabeça de baral por
instituída do que lhe per
tence de sua meação, por
estar conforme a piqua
com d'Antonio Partidores. E a
quinta Francisco d'Almeida e
Pafos, e a qual se o dererem
Pafos

Antonio Partidores
Duarte Vitor da Cunha

Pagam^{to} de herdeiro João
Laurenço de Almeida

Lancou esse fuis com os Par
tidores para pagamento
da legítima paterna de her
deiro João Laurenço de Al
meida, filho do falecido José
Laurenço de Almeida, da qu



...ron, da quantia de
...tos noventa e nove
mil sete centos e quatorze
reis, a parcella de bens pela
forma seguinte.

Hevera primeira cotti-
manente misse pagamen-
to trinta e duas terras
de frente com duas mil ma-
is ou menos ditundos, sitas
no lugar denominado Bra-
ia Litoral da Encosta do
Brita, por um fronte inter-
nas de ellas o Francisco
ofundor em terras de volu-
tas, compradas pelo e por-
te com terras de Manoel
Rodrigues, e pelo seu com-
terras lencadas de herdeiro
Joaquim Lourenço, seu ir-
mao, que pelo preço de sua
avaliação de dez mil re-
is á braca acharão os Par-
tidores inquiridos a que-
antia de trezentos mil re-
is, com que mandará sa-
hir. E por que acite herdei-
ro do the portance de sua le-
gitima paterna a quan-
tia de dez e noventa
e nove mil sete centos e

Bao: aoc



Legitima certor equatorie
299:714 que mandárao saber

Regium
288 conque mandárao saber

Escrevta forma houve el-
le fuz este pagamento por
bem feito, e o referido herdei-
ro João Lourenço de Alledui-
ros, por instarado do al-
cáe pertence de qua legiti-
ma paterna, e por estar
conforme a piqua com di-
tos Partidores. Eu Francisco de Aguiar e Passos,
Escrivão que exercio.

Francisco de Aguiar e Passos

Quarte Numa do Cunha

Seguinte do herdeiro João Lou-
renço de Alleduiros

Lançou elle fuz com os Parti-
dors para pagamento da le-
gitima paterna do herdei-
ro João Lourenço de Alleduiros,
fiche do falecido João Louren-
ço de Alleduiros, e a quantia

... de duzentos no-
 ve mil sete centos
 e quatorze reis, a parcella
 debem adjudicada pela for-
 ma seguinte -

Haverá primeiro culti-
 vamente anexo pagamento
 do hum escravo, nome
 Francisco, e mais cincoambi-
 que, que pelo preço de sua ava-
 liação achavao o Partido
 de importtar aquantia de
 trezentos e cinquenta mil
 reis, com que mandavao
 Saher. E por que este herdei-
 ro só lhe pertence de sua le-
 gitima paterina aquan-
 tia de duzentos noventa e
 nove mil sete centos e qua-
 torze reis, com que man-
 davao Saher. E achavao o
 Partidores que hade reger
 aquantia de cinquenta
 mil duzentos e cinquenta e
 seis reis, com que manda-
 vaõ Saher

350:000

Legitima
299:714

Rejourn
50:286

E por esta forma houve el-
 le fize este pagamento por
 hum fute, e referido herdei-
 ro foi Lourenço de Medeiros
 por intermédio do que lhe por

do que lhe pertence
legitima paterna; e por
carta de doação com de
m Bartidores. E de Joaquin
Francisco de Almeida e Raposo, Escri-
vaõ que oscrevem.

João de Almeida

Quarta Vintã de Alvarães

*Laço de herdeiro de Joaquin
de Almeida e Raposo*

Laço de herdeiro de Joaquin
dores parte paterna do
legitima paterna do herdeiro
Joaquin Laurencos de Almeida
e Raposo, filho de Felici-
da José Laurencos de Almeida
e Raposo; da quantia de cem
tois noventa e nove mil se-
te centos e quatorze reis
e oitis dejudicados p. de
forma seguinte.

Receba primeiramente
de mil e setenta e trinta
e seis oitavas de terras de
fronte com cento e cinco
enta e setenta e nove mil
e oitis annuos, e os nois

denominado Praia
da Encruada do Brito
fazem frente na praia do
mar, e fundos em terras de
casal, confrontão pelo Nor-
te com terras de ellanoel Ro-
drigues, pelo Sul com ter-
ras de ellanoel Francisco,
que pelo preço de sua averia-
ção de hum mil reis á bra-
ça, acharão os Partidores
importarem aquentia de
trinta feis mil reis, com
que mandáram sahir //

36.000

Reaverá mais mil e seis
centos e vinte feis bra-
ças de terras de frente com du-
as mil mais ou menos de
fundos, sitas no lugar de no-
minado Praia defora da
Encruada do Brito, fazem
frente em terras de ellano-
el Francisco, e fundos em ter-
ras devolutas, confrontão
pelo Norte com terras lanca-
das do herdeiro João Louren-
ço de elledeiros, pelo Sul com
terras lançadas a herdeira
e Maria Antonia, seu herdeira,
as, que pelo preço de sua aver-
liação de dez mil reis á bra-

reis abraça, achando
partidores importarem
antia de duzentos e noventa
e mil reis, com que man
260:000 d'avao Sahir.

Haverá mais sustinida
mente e no seu pagamento
em dinheiro mada corren-
te do herdeiro José Laurenceo
de cile diros, seu irmão, por-
tivar demais no seu paga-
mento, acharão os Parti-
dores ser a quantia de trez
mil sete centos e quator-
ze reis, com que manda-
ráo Sahir.

3:714

Sommarão de fazer com
os Partidores estas trez par-
cellas de seu adjudicados
em pagamento da legitima
petterna do herdeiro Joa-
quim Laurenceo de Souza
e de diros, filho do falecido
José Laurenceo de cile diros,
acharão importar aque-
lta de duzentos e noventa
e nove mil sete centos
e quatorze reis, com que
mandarão Sahir.

299:714

E por esta forma houve
e se fez este pagamento

to porbun feito
do herdeiro Joaquin
Laurenço de Sousa e Medei-
ros por intermédio do que lhe
pertence de sua legítima
paterna, e por carta confor-
me assignada com ditos Par-
tidores. Eu Joaquin Fran-
cisco de Espinosa e Lopo, Escrivão
que se serviu. P.

P.

Quarte Vinda da Cunha

Pagam. do herdeiro Lau-
renço José de Medeiros

Lancou elle fuis com os Par-
tidores para pagamento
da legítima paterna do her-
deiro Laurenço José de Me-
deiros, filho do falecido José
Laurenço de Medeiros, da
quantia de duzentos no-
venta e nove mil setecen-
tos e quarenta e seis
adjudicados pela forma
seguinte.

Hevra principia-
mente a ser pago trinta

trinte braças de
frente com os fundos
se acharem, e estar o lugar
denominado Braço de San-
João, fazem frente ao rio
deste nome, e dando as
terras de S. Antonio Silveira de
Souza, confrontação pelo
lente com terras lançadas
a herança de uma e outra via
pelo S. Antonio com terras lan-
çadas a herança de Clemén-
cia e S. Antonio, suas fronteiras
que pelo preço de sua ava-
liação de nove mil reis a
braça acharão os Partido-
res importarem a quan-
tia de duzentos e setenta
mil reis, com que man-
daráo Sahir.

270: aao

Haaverá mais ultima
mente a venda pagamen-
to navalor de escravo por
nome Manoel, que pelo
preço de sua avaliação acha-
ráo os Partidores ser a que-
rência de vinte e nove mil
sete centos e quatorze re-
is, com que mandaráo Sa-
hir.

27:754

Sumário da fazenda com



Partidos eus
 rellas de bens ab-
 judicados em pagamento
 da legítima paterna do her-
 deiro Lourenço José de Al-
 deiro, filho do falecido José
 Lourenço de Aldeiro, acha-
 rão importarem a que au-
 tia de direitos noventa e
 oito mil setecentos e qua-
 torze reis, com que se an-
 dára o saber . . . " 299:754

Por esta forma houve
 de se fazer este pagamento por
 seu filho, e o referido herdei-
 ro Lourenço José de Aldeiro
 por intermédio de quem lhe
 pertence a sua legítima
 paterna, e por estar con-
 forme a figura com as
 Partidos. E Joaquin
 Francisco de Espir. Passos, Es-
 crevaõ que oseruio

[Signature]

Maria José de
 Duarte Maria da Cunha

Pagante o herdeiro Anna
 Antônia

Lancou este fecho com o selo
[Signature]

que com os Partidos
pagamento da legião
terra da herança de
Antonia, filha do falecido
João Lourenço de Almeida,
da quantia de duzentos e
vinte e nove mil e setecen-
tos e quarenta e seis
adjudicados pela Coroa
Seguinte.

Na verdade, porventura, a
crise de pagamento trinta e
seis de terras de herança com
os seus lotes que se acharem,
situa no lugar denominado
do Braco de São João, fazem
fronte ao Rio de São João
quando em terras de Santa-
ro Silveira de Sousa, com fron-
teão por o lado com terras
lançadas de inventário
sua mãe, e pelo outro com
terras lançadas de herança
de Lourenço de Almeida
por seu irmão, que pelo pre-
ço de sua avaliação de ma-
teira mil e seis e oitenta e
dois os Partidos importa-
ram a quantia de duzen-
tos e setenta e seis mil e
270.000 que mandamos pagar.



Lourenço

...e a sua ultima man
 ...e pagamento noval
 ...e doze ramos, nome de ella
 ...e, que pelo presente se
 ...e a valia, do e charão os Par
 ...e tidores de a quantidade de
 ...e vinte e nove mil e cento
 ...e e quatorze reis, com que
 ...e mandavaõ Sahir. " 29:754

...e a sua ultima man
 ...e os Par tidores e das suas par
 ...e cellas de bens adjudicados
 ...e e pagamento de legittima
 ...e paterna de herdeira e du
 ...e ra e Dutaria, filha do fo
 ...e leido foy Laurencio de elle
 ...e de vros, e charão incorp
 ...e ram a quantidade de duzen
 ...e tos noventa e oito mil e
 ...e dezo noventa e nove mil
 ...e e sete e cento e quatorze re
 ...e is, com que mandavaõ Sa
 ...e hir. " 299:754

...e e por esta forma houve
 ...e e a sua ultima man
 ...e e o pagamento
 ...e e do bem futo, e a herdeira
 ...e e de herdeira e Dutaria
 ...e e por intermédio do que lhe
 ...e e pertence de sua legittima
 ...e e paterna, e por esta cor
 ...e e forme e figura com ditor

conditos Partido
quem Francisco de
Sá, e Benigno que descreve
D. João

Maria da Silva
Quarta Viuva da Cunha

Pagante a herdeira Cle-
mencia e Tutoria

Lancou a pagar com as Par-
tides para pagamento
da legitima paterina a
herdeira Clemençia e Tu-
loria, filha do falecido Jo-
se Lourenço de Chelacron,
da quantia de doze mil
noventa e nove mil e sete
centos e quatorze reis or-
dena e peditados pela for-
ma seguinte

Receberá prissuramen-
te em seu pagamento trin-
ta braças de terras de freu-
te com os fundos que se
acharem, sitas no lugar
denominado Braço de
San João, fazem frente
ao rio de este nome, fun-
dos em terras de Xuxero

Silveira de fau-
 mentação pelo leste,
 com Terras Lancadas acher-
 deiro Laureano, e pelo Des-
 te com Terras Lancadas
 a herdeira de D. João e Anto-
 nia, deus irmãos, que pe-
 lo preço de sua avaliação
 são de nove mil seiscentos e
 oitenta e quatro oitavos
 de real, e achados os Partido-
 res importarem a ex-
 arquia de doze mil e setecenta
 e trinta e seis reis, com que
 mandaram pagar " 270:000

Reaverá mais ultima-
 mente a mesma pagamen-
 to no valor de escravo por
 nome Manoel, que pelo pre-
 ço de sua avaliação acha-
 rão os Partidores ser a ex-
 arquia de vinte e nove mil
 e sete centos e quatorze re-
 is, com que mandaram pa-
 gar " 29:784

Sumário de feitor com
 os Partidores e das suas
 parcelas de bens de gan-
 eador e de pagamento de al-
 guma parte da herde-
 ra de D. João e Antonia, fi-
 lha do falecido João Laureano,



299.784

Lo avengo de elle
achavao impo-
quantia de dezentos e
venta nove mil e sete cen-
tos e quatorze reis, com que
mandavao saber.

Esperando forma houve
elle fôr em pagamento
do qor seu fôr, e a fôr
da herdeira Cluncisca
Antonia, por intermedia-
do que lhe pertence a sua
legitima paterna, e por
certar conforme a fôr
em ditor Partidores. E
Joachim Francisco D'Al-
sin e Papo, Escrivaes que o
exercem.

[Signature]

Marcelo J. L. L.
Quarto Muro da Cunha

Pag. m. herdeira Lucia
Antonia

Lancou elle fôr com os Par-
tidores para pagamento
da legitima paterna da
herdeira Lucia Antonia,
filha do falecido fôr da fôr

... de elle deiron,
 ... de duzentos no-
 venta e nove mil sete
 centos e quatorze reis, os
 bens adjudicados pela for-
 ma seguinte: "

Receberá primeiramente
 um seu pagamento das bra-
 ças de terras de fronte com
 os fundos que se acharem,
 sitas no lugar denomina-
 do Bracá cedam João, pa-
 rem frente no rio deste no-
 me, fundos interiores de
 estero Silveira de fora,
 confrontão pelo leste com
 terras lançadas a herdei-
 ra Clemência e Subonia,
 sua irmã, pelo Oeste com
 terras de Bartholomeu
 Cardoso, e os herdeiros do
 falecido Demétrio Joie Vi-
 eira, que pelo preço de sua
 avaliação de nove mil
 reis e braca achados
 os Partidores importarem
 a quantia de noventa
 mil reis, com que man-
 darão sair. " 90:000

Receberá mais um seu pa-
 gamento vinte e cinco braças

bracas de terras
com offeandor de
dos herdeiros do falecido
Antonio José de Paula Ca-
bral, ditos no lugar de
minado Braco de São Jo-
ão, com frontão pelo teste
com terras dos herdeiros de
Joaquim e Martim Nova-
es, e pelo teste com terras
lancadas a herdeira ella-
ria e Antonia, deua irmaã,
que pelo processo de sua ava-
liacao desite mil reis
à braca acharão os par-
tidores e importarem a
guardia de cento e seten-
ta e cinco mil reis, com
175:000 que mandarão salir. //

Haverá mais uns pa-
gamento e um d'outro mo-
da corrente, que tinha de
pôr dezo corrente de herdei-
ro José Laureano de Alencar
sua irmaã que tinha de
pôr este herdeiro ao paga-
mento das dividas, porle-
var d'umais e foy paga-
do, acharão os partidores ser
aguardia de trinta mil qua-
tro e setenta e cinco e nove

com que mandá
 Sahir

30:459

Leonorá mais ultima
 mente em seu pagamento
 em dinheiro, rebolada corren
 te de marmos herdeiro José Lou
 renço de Medeiros, seu irmão
 por levar de mais no seu pa
 gamento, achando os Parti
 dores ser aquantia de qua
 tro mil dezentos e cincoen
 ta e cinco reis, com que man
 dárao Sahir

4:255

Sumaria: elle fize com
 os Partidos, as terras quatro par
 cellas de bens adjudicados
 em pagamento da legitima
 paterna da herdeira Leira
 e Antonia, filha do falecido
 José Laurencio de Medeiros, acha
 rão importarem aquantia
 de dezentos noventa e nove
 mil sete centos e quatorze
 reis, com que mandárao
 Sahir

299:714

E por esta forma houve el
 le fize este pagamento por
 bem feito, e referida heren
 cia Leira e Antonia, por in
 terada do que lhe pertence
 de sua legitima paterna

paterna, e por esse
me assignou com de
Lidores. Eu paguim Fran-
cisco d'Almeida e Pápa, Escrivão
que o escrevi.

Maria e Antonia
Quarta Vinte e abunha

Pagau^{to} a herdeira Ma-
ria e Antonia.

Lancou elle fôr, com os par-
tidores para pagamento
salgissima paterna da her-
deira Maria e Antonia, fi-
sha do falecido Jori' Louren-
ço de Medeiros, daquella
de duzentos noventa e nove
mil setecentos e quatorze
reis, o bôas adjudicados pela
forma seguinte:

He averá permutar em
te em seu pagamento de
te cinco braças de terras de
freite, com os fundos a se
terras dos herdeiros do faleci-
do Antonio Jori' de Sousa Ca-
bral, sitas no lugar de
muro do Brac de sam João

frontão pelo Norte
as Lancadas aherdi-
ra Luiz Antonio, sua ex-
viã, ejido Dente com Terras
Lancadas a inventariar au-
te, sua viã, que pelo preço
de sua avaliação de sete mil
reis á braca, acharão os
Partidores importarem agu-
antia de cento e setenta e
cinco mil reis, com que
mandarão sair. " 175.000

Reaverá mais cuseu pa-
gar cento e cinco bracas de
terras de frente com duas
mil de fundos, sitas no lu-
gar denominado Praia de
fora da Enseada de Brito,
fazem frente em terras de
Manuel Francisco, ejidos
em terras devolutas, con-
frontão pelo Norte com ter-
ras Lancadas ao herdeiro
Joaquim Lourenço de favora
alheiros, seu irmão, ejido
Sul com terras do mesmo
Manuel Francisco, que pe-
lo preço de sua avaliação
de dez mil reis á braca
acharão os Partidores im-
portarem aguantia de

50:000

aguantia de cem
mil reis, com que
daráo Sahir

Haverá mais em seu pa-
gamento, novatos do es-
cravo por nome Manoel
que pelo preço de sua ave-
lição, acharão os Partido-
res ser aguantia de treze
mil novecentos e setenta
reis, com que mandaráo
Sahir

13:770

Haverá mais em seu pa-
gamento em dinheiro moe-
da corrente do herdeiro Jo-
ão Laureano, seu irmão,
por levar de mais no seu
pagamento, acharão os
Partidores ser aguantia
de duzentos e setenta e seis
reis, com que mandaráo
Sahir

:286

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamen-
to na divida que do baral-
ista devendo esta mesma
herdeira, e seu marido
acharáo os Partidores ser
aguantia de setenta mil
quatrocentos e sessenta re-
is, com que mandaráo Sahir

60:460



Sahir

elle fuz com os
 toros e tras cinco par-
 cellas debens adjudica dos
 em pagamento da legitima
 paterna da herdadeira Ma-
 ria Antonia, filha de Jule-
 cido José Lourenço de Alledui-
 ros, achavao em portarem
 aquantia de duzentos no-
 venta e nove mil setecen-
 tos e dez e seis reis, com que
 mandavao saber.

299.716

E por esta forma haue
 elle fuz em pagamento
 por bem feito, e as herdeiras
 herdadeiras Maria Antonia
 por interado de que lhe
 pertence de sua legitima
 paterna, e por esta confor-
 me afigueu com dito Par-
 tidores. Eu Joaquin Fran-
 cisco de Aguiar e Páez, Escrivaõ
 que ascrevi.

[Signature]

Maria Antonia

Duarte Vianna da Cunha

Dijunta

Aonde se de diaz de novembro de -
Dezembro de mil e oito centos
e quarenta e quatro annos,
nesta Villa de San Joze Co-
marca do Sul na Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio ajunta as testemu-
nhas aperticas do senhor Diogo
Joaquim Lourenço de Sousa
e de outros contraos, que a de-
ante segue, a que para
contar fazeo este termo. Eu
Joaquim Francisco de S. J. in
e R. P. P. Escrivaes que o escre-
vi. O -

35
São João Manuel - Lisboa

Deu Joaquin Lourenço de Souza Medeiros, ca-
pitão do 1º Regimento de Artilharia, que elle que-
rem para vista do Excmo. Sr. Governador e Conselho que
providem nos bens de m. p. do Sr. Impugnador a D.ªs
partilhas, caso fossem por elle prejudicadas no seu Curato
e nas estejas feitas em a guerra a guisa de que a D.ªs
seguem e por tanto impugna as D.ªs Juiz suava: m.
que logo que as m. p. partilhas estejas lançadas nos
autos de m. p. de apelação vista, tendo em a apela-
ção de m. p. para p. todos apignar suas razões,
a Computar lancea tuncda p. termo

Part.ª Juiz suava: m.
Lapidação ataxa Com. ap.ª e D.ªs justas de m.
putante homem de m. p. e ta. m. p. m. p.
itum alio. Reg. de m. p. e m. p. e m. p.
emfermo! O. de m. p. 27 de S. S. S. S. S.
por. de m. p. 44

Mello

João Lourenço de Souza Medeiros
Clemencia Antonia de Medeiros
Como Comendador do m. p. de m. p. de m. p.
uma m. p. de m. p. de m. p. de m. p.
João Lourenço de Souza Medeiros

N.º 2

Deu 2000 Reis para m. p. de m. p. de m. p.
e m. p. de m. p. de m. p. de m. p.
27 de m. p. de m. p. de m. p.

João Lourenço de Souza Medeiros

[illegible]

Deur. Jean T^{co} Joag. Fran. d'Almeida Rapos.

[illegible]

exor. de oito dias sobre de Deum.
bro de umil oito centos e quaren-
ta e quatro annos, nesta Villa
de San Jose, em meu Cartorio com
partido presente offyplicante
Joaquim Laurencio de Sousa elle-
diros, e por elle me foi dito que
para por di umal de supplicante
her diros, constantes de peticao
vetro a fofha trinta e uma, apig-
nar suas allegações no presente
inventario, e registava-se arpe-
nar da lei dos Advogados. De como
apim de se esse obriçao apignar
opremente termo. Ee Joaquim
Francisco d'Almeida e Pápor, Escrivao
que os escrevi.

João de Almeida e Pápor

De Virta

Ego no nuncio dia meo e anno
do termo de Sousa, nesta Villa de
San Jose Comarca do sul na Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio facio estes autos
com Virta aherdado Joaquim
Laurencio de Sousa elle diros, de-
que para contar faciente ter-

20
esta tercio. De paguim. En
co d'espia. Bafos. Ecrivao q' os
excey.

Vta. S. J. m. co
V. acherds. pag. Laur.

Segunda define Caro 1^o 1^o 1^o Parte
 1^a he devida, que seja a herança
 entre as herdeiras do defuncto, na presença de juizes
 Particulares de fidei, e bonaldades essenciais de sua
 boa partilha São 1^a observar se a maior igualdade que
 for possível; 2^a Consultar se a maioridade dos Coher-
 deiros; 3^a e Votar se algumas feições.

Quanto ao 1^o caso diz em nome Caro, na Not
 129, que vivendo proximo se que o defuncto amava
 igualmente a todos os seus filhas, de ve e vive de hoje
 desta Consideração, fazer como o defuncto faria, suposse
 elle e que repartisse a herança: esta igualdade não se
 desimpunha dando a cada Coherdeira humma parte
 igual de herança em attenção ao valor das acções
 de que amuma se compoem, mas sim dando-lhe hum
 parte igual no moral, na paz, no bem, no mal, no
 Certo, e no duvidoso, por que dentro da Parte haverá de
 uma igualdade aparente, e humma desigualdade real.
 Lancando pois hum golpe de vista sobre este pon-
 to, he que os Coherdeiros do presente inventario se
 julga com admittido a reclamação de trezentos por-
 tidas, onde falta inteiramente esta igualdade re-
 clamada pela Lei, e recomendada pelos mais athen-
 des juristas que tem tratado da materia Devi-
 xoria. Não ha duvida, que todos estes herdeiros as-
 signados na petição de 1734. Convierão que se inter-
 trasse a herança de sua Mãe; Inventariante com
 os Escravos que lhe podesse caber, mais essa tolerancia
 não teve outro fim mais do que, Conservar suspen-
 der della, esse braco que lhe ministrasse o ne-
 cessario sustento, na avancada idade em que se achava
 pois que o respeito e amizade que lhe tributava,
 o forçou a persistir em seu favor de hum direito
 que elle não podia ser despojado, por um em-
 mhum Caro, quixerão que esse favor, se este des-
 se ao Coherdeiro José Lourenço de Alencar, porisso
 que a este faria de se lhe justiça, devia repartir.

separtilhar tanto de huma como de Outro
isto he no modo, e no de raiz.

Desgrazadamente ve-se que edito herdeiro José
Laurindo de Alencar aquelle que depois da morte
de seu Pai, mais se tem beneficiado com os bens do
morto, e que contrahio a enorme divida de
292.4633 rs. descriptas aff. 9. não se falando
de outras que pelo coherdeiro Laurindo José de
Souza Alencar tem sido pagas depois que a cda
ministração da Casa de Sua Maj. deu ordem de ser
por aquelle dito José Laurindo de Alencar.) seja
este hoje o mais favorecido nas presentes parti-
thas, em que se lhe adjudicou o Escravo Francis-
co no valor de 350.000 rs. sendo a sua legiti-
ma de 299.4714 rs. vindo portanto restar elle em
dinheiro 50.5286 rs. E com quanto o despacho da
liberação das partilhas aff. 104. e 11. manda, que
estes se façam com toda igualdade de direito, essa
igualdade desapareceu inteiramente, e se a lixa-
se enfim o que ameto reciamos, quando vi-
mos a respeito do dito herdeiro, que se acha escripta
no verso da petição aff. 13. pois que ignorava-
mos a existencia da petição ff. 10. e seu despacho,
só ouviamos dizer ou vitimas as ameaças que
se nos fazia o coherdeiro José Ignacio Bernardino da
Silva de que afinal nos haviamos convencer, que
o dito José Laurindo havia de ser lançado em pa-
gamento de sua legitima aquillo que elle porten-
dia. Ai susceptivel que os Partidores vindo
o despacho da petição ff. 10, não o comprehen-
dessem literalmente, por que se assim fosse
veria que edm. fuis deferio não no senti-
do da dita petição para favorecer a um herdeiro
mais sim conforme fosse de direito: e neste ca-
so veria elles terem attenção ao que a seu respo-
to diz o Camar. Prat. dos Juizes Dir. Cap. 3.
o. 5. fazer a quitação desse herdeiro na con-
formidade

[illegible]

ajustico que assiste a todos os herdeiros
daquelle parte da partilha que combatemos
para reformar a mesma partilha para ser fei-
ta conforme he de direito, afim de evitar se
ver mais litigio, entre os mesmos herdeiros
que desfructuam a mesma herança.

Supplicação da Justiça

Por si e pelos os Outros Herdeiros

João Lourenço de S.º Medeiros

Requerimento

Os Herdeiros Anna, e Antonio José Botelho
p. cabeça de sua mulher Luiza Antonio de albe-
deiros alien do que fica expellido tem a re-
querer hum erro das presentes partilhas dig-
na de reforma q. vinnas. e visconfronta-
ção das terras do Braco Lancadas a herdeiros.
Anna sediz q. confrontaõ pelo liste com a In-
ventari. acon. tempo q. nas mesmas terras do
Braco Lancadas a esta sediz confrontar com
terras do Baral sem falar naquella herdeiros.
que offereci bastante duvida na sua divisaõ.

O herdeiro Antonio José Botelho p. cabeça
de sua mulher Luiza Antonio de albe-
deiros possuindo ja hua porção de terras na extrema
doeste onde tem hua casa Rocas de pedio q. fo-
u feito ali o pagamento da sua legitima por um a-
pura de thea publicação nesse lugar do braco de
terras ficando adito casa de plantações no lugar
Lancadas herdeiros Clemencas. Requeram ao Sr.
Sr. Sirva se mandar des fazer esse engano

P. I
Pelos os mesmos herdeiros
João Lourenço de S.º e herdeiros

Patta

Pordevinte dias do mez de De-
zembro de mil oitocentos e qua-
renta e quatro annos, nesta Vil-
la de San José Comarca do Sul
na Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio pelo her-
deiro Joaquin Lourenço de sou-
za e herdeiros na forma entre-
queus estes autos: com as allega-
ções e requirimentos e o resto que
para daqui para comstar faço
este termo. Eu Joaquin Francis-
co de S.ª e S.ª, Rexista que o-
serva. 

De Conclusão

Porvinte dias do mez de Dezan-
bro de mil oitocentos e qua-
renta e quatro annos, nesta
Villa de San José Comarca do
Sul na Provincia de Santa



Defunta Catharina
Cartorio faço estes autos
cleros do Doutor Juiz Muni-
cipal, e ophytao Jore' Rod-
gues Pinheiro Cavalcante,
de que para comtar faço este
termo. Eu Joaquin Francisco
d'Almeida Bastos, Escrivaõ que des-
crevi.

Cl.º

Diga o herdeiro Jore' Lourenço
de Almeida Bastos, f.º 33, f.º 35
este termo de 25 de
Setembro de 1801 de dezembro
dest'anno, em uma carta sub-
scrita por mim e por
os autos para de servir a al-
ta e origem de 1801. Va-
lido Jore' ora no tempo.



Datta

Por vinte dias de Novembro
de 1801 oito centos e quaren-
ta e quatro annos, nesta Villa
de San Jore' b. marca do sul
na Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio por
parte do Doutor Juiz Muni-



capal e e arghãos
e regues e cirheiro caval
ante me forão e regues e
ter dutor com fãu e regues
rebo, de que para e mter fãu
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e

38

certifico eu Luro e regues e
signado que e regues e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e

800

João Fran. de Luro e regues e

De Luro

Arquatro a as e regues e regues e
ro de mil oito e regues e regues e
ta e regues e regues e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e
e de Luro. E fãu e regues e

com esta noticia
venço de elle. euro, e
ra contar faze este termo.
Eu Joaquin Francisco de
Alfaro, Enriva e que oueray
V. de herdo faze Escut^{co}

[illegible]

[illegible]

Dames e Dignos, a q. dir. por mim committida. Que depois
da morte do meu Pai, mais me tento occupar com os bens do
morto, e q. contrahir enorme dívida de 29 Lys 33 S. descriptas a
f. 8^a e 9^a, das seguintes, e outras q. pelo herd. Laurinco tem sido
pagas de fora q. administração da casa de m. elhai diuise de ser p.
mim sobre essa obrigação fatta da vird.; 1.^a Será dis-
gracia q. fallendo o meu Pai, e de suae am. elhai multas em
uma pequena cabana de palha tola exporacada, e sem bom-
modo, e q. de fora da m. administração se fica a eu humma bca
moradia de casa coberta de telhas, e de pedras cal que se gastou
p. mais da soma de 1600 R.; será disgracia comprar em 50 br.
de terras unidas a da casa q. importou na soma de 700 R.; será dis-
gracia comprar em humma escrava p. servir a m. elhai, e tirar
as m. mães da bozinha, e lavaje de Toja & K. que importou
na soma de 1600 R.; finta esta co. ntra p. mim sem m. Mai me
poder. b. g. m. me agradeceu / Será disgracia fazer em humma mo-
rida no a com seus pertencis p. fabricar banas q. importou na
soma p. mais de 200 R.; será disgracia mandar sua co. p.utar
as b. rdas de hum ferro deformiar fe. q. pagui a soma de
1600 R., em f. in, e mais mudexas q. adquire tudo a beneficio da
casa, tornando tudo importa p. mais de hum cento, e
ig. so. a tyã advida scripta a f. 8^a e 9^a, cujas loms

...mal em appaço fôr.
 ...Bartolomeu Cavalcante,
 de, onde em Enxada de fôr Car-
 go abaixo nomeado e assignado
 vim, eahi se achava fôr
 Les em Bartolomeu e Maria e
 fôr Cutho, e Duarte Silva da
 Cunha, aongua de Seruiciu
 elle fôr, procedem na refo-
 rma da partilha do porrente
 inventario, pela forma orde-
 nada no despacho retro ap-
 thas trinta e nove versos e
 qua reita, e que promettera
 apur e muerir: e logo elle fôr
 in, e ditor Bartolomeu e Maria
 para pagamento da herdeira
 Luiza de Louia, vinte e duas
 de terras de frente com os fundos
 que se acharem, e fôr no lu-
 gar denominado Braco de San-
 João, fôr em frente no rio de
 nome, e fundos em terras de
 fôr de Louia de Louia com fôn-
 tão pelo fôr com terras de Louia
 da herdeira Clamencia de
 Louia, sua irmã, do fôr
 de Louia, e pelo fôr com ter-
 ras de Louia de Louia, a nove
 mil e seis e fôr, importação a

Pagam. do her-
 deira de Louia
 de Louia.

180000

importação de que antes
coitava mil reis, e ha
surdinheiro moeda corrente
do herdeiro José Lourenço de Al-
meida, seu irmão, por ter de re-
gião, a quantidade de vinte e cinco
mil quatrocentos e cinco em

25.459

La cénove reis; que com as dez
braças de terras de frente têm
as apothas vinte sete, e da
quadrada de noventa mil re-

20:22

is, ^{+mali} gerundium uelut corru-
le dormire herens fore

4:255

Lourranco de Medeiros, aquean-
tia de quatro mil drezentos
e cincoenta e cinco reis, fica
assim com o lito o seu pagamen-
to da quantia de drezentos
noventa e cinco mil sete

299.784

centos equatorae reis. Gra-

ra paguicito e herdaira

La ranc. Lahor.
Gira Amen-
cia An.

Clumancia Antonia, vinte
cinco braças de terras de fren-
te com o mundo que se achá-
rem a ^{da} terras dos herdeiros
do falecido Antonio José de
Souza Cabral, sitas no lugar
denominado Braço de San Jo-
ão, fazem frente ao rio deste
nome, com frontão pelo lado
com terras dos herdeiros do fa-

42
 ... do falecido Joaquim
 ... de ... Des.
 ... com terras lançadas a her-
 ... Maria e Antonia, sua
 ... afete mil reis abraça
 ... aquantia de cin-
 ... e setenta e cinco mil reis, 175:000
 ... de ... corren-
 ... de herdeiro foi Lourenço
 ... de Medeiros, sua irmaõ, por-
 ... ter de ... aquantia de cin-
 ... co mil reis, que com dez
 ... bras de terras de frente das
 ... trinta que se lhe havia lan-
 ... çado a folhas vinte e cinco ver-
 ... so, a nove mil reis abraça
 ... que importão noventa
 ... mil reis, e no valor do escrava-
 ... vo por nome Manuel, lança-
 ... do a folhas vinte e seis, aquan-
 ... tia de vinte e nove mil sete
 ... centos e quatorze reis, fica 29:714
 ... o fim completo o seu paga-
 ... mento da aquantia de du-
 ... zentos e noventa e nove mil
 ... sete centos e quatorze reis. 299:714
 ... E por esta forma houve esse
 ... fôr a arizuma da ...
 ... partilha por feita, unan-
 ... sade, para constar ...
 ... de auto que apizcoa com di-

afirmação com a dita
Eu Joaquim Francisco de
Lafont, Escrivão que oservei e as
seguintes

[Signature]

Joaquim Fran. de Lafont.

Município de São Paulo
Quarte Nova da Cunha

Certifico que estes autos pagão
Selo de quarenta e quatro folhas
com duas sig. cubricas. Villa de
Joaquim de Faver. de 1345 -

Joaquim Fran. de Lafont.

[Signature]

De 20 de Maio de 1840
Villa de São José de
Favereiro de 1345

[Signature]

De Boncluzas

Aderente dias de guerra de
reino de mil oitenta e quatro
reino de mil e oitenta e quatro
la de São João de Boncluzas de
na Província de Santa Catha.

Tham a, em um
 e faço este auto con-
 cluido do Doutor Juiz Muni-
 cipal de Orphão Jmº Rodri-
 gues Pinheiro Cavalcante, de-
 que para comter faço este ter-
 mo. Eu Joaquim Francisco d-
 Alencar, Escrivão que des-
 crevi.

Leb.º com 15.200 r. de defini-
 tiva, e da parcella -

Julgo por sentença as presentes p-
 das em sua respectiva p-
 produções deus offitios, e mande de
 cumprir as ems a'elles de contentar
 e pagar os ems e'elles de contentar
 por rata. Dado no 1º de Junho
 de 1845

Jmº Pinheiro Cavalcante

Datta

Acordante hum diaz de Jmº de
 Fereiro de mil oitocentos
 e quarenta e cinco annos, nes-
 ta Villa de San Jmº de Bonar-
 ca do submº Provincia de
 Santa Catharina, em um
 cartorio por parte do Dou-
 tor Juiz Municipal de Or-

Município de
José Rodrigues Lima
valeante no foras entre
queer eitos auctos com a
Sentença vto. de que para
constar fago este Termo. Eu
João Francisco de Aguiar
e Bapto. Escrivão que o escrevi

3600

Certifico eu Escrivão abaixo as-
signado que intimei aouten-
ta vto. a inventar a Cabeça da
Casal Annuncia e Maria de fe-
rreira, e os oito heraneiros coes-
tantes deste inventario por
carta que lhes escrevi em da-
ta de hoje, do que sou fe. Vil-
la de S. José 25 de Fev. de 1845

João Fran. de Aguiar e Bapto.



